



06

LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 25.04.97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre autorização para aquisição do imóvel que especifica e dá outras providências”.

Artigo 1º - Ficam o Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia Energética de São Paulo, um imóvel situado à Rua José Velasco, nº 1735 - Centro, com a área de terreno de 250,08 m² e área construída de 97,09 m².

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A área construída não se encontra averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e caberá à Prefeitura o ônus da sua regularização.

Artigo 2º - O valor do imóvel referido no “caput” deste artigo é de R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais), válido até maio\97, com pagamento à vista.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas ao necessário por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos vinte e cinco dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e sete.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal